



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

*“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior do Poder Executivo, com poder de organização e regulamentação do seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.650/2016, estabelece o dia 13 de junho como feriado municipal, em homenagem ao Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;

CONSIDERANDO que este feriado municipal ocorrerá em uma quinta-feira neste ano;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar merecido descanso aos servidores públicos municipais, após meses de dedicados serviços à população.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente no ano de 2024, o dia 14 de junho.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 22 de maio de 2024.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**